



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

## **CONTRATO 04/2018 CONVITE05/2018 - PROCESSO 06/2018.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada:** **EMPRESA: CANDIDO JOSE DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 04.902.812/0001-83, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 778060531118, ENDEREÇO: AV.INDEPENDENCIA BAIRRO: CENTRO, CEP: 17790-000 CIDADE: PRACINHA/SP**, na pessoa de seu representante legal o Senhor Candido Jose de Almeida, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento de pão tipo francês para os diversos setores da municipalidade durante o exercício de 2018. Com entrega fracionada.

Conforme descrito abaixo:

EMEFEI Profª Terezinha Zanelli  
450,0 k de Paes Frances

Creche Mundo Encantado  
430,0 k de Paes Frances

Escola Estadual Taieka  
1.600 k de Paes Frances

Casa do Trabalhador Rural  
2.000 k de Paes Frances

Centro de Saúde  
500,0 k de Paes Frances

Planejamento Obras e serviços  
1.000,00 k de Paes tipo Frances

Gabinete do prefeito e dependências.  
400,0 k de Paes

Assistência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

1.500,0 k de Paes tipo Frances

Planejamento Obras e serviços – agricultura  
300,00 k de Paes tipo Frances

Desporto e lazer.  
150,0 k de Paes tipo Frances

Conselho Tutelar.  
10 k de Paes tipo Frances

Agricultura.  
20 de Paes tipo Frances

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **TOTAL: R\$ 71.734,00(Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de execução dos presente contrato será de 13.03.2018 de 2018 a 31/12/2018.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.



## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.0026.782.0003.2023.3.3.90.30 manutenção do setor de estradas e rodagens ficha 178

02.09.0015.451.0003.2020.3.3.90.30 manutenção dos serviços urbanos ficha 151

02.09.0015.601.0003.2021.3.3.90.30 manutenção do setor agrícola ficha 169

02.04.0010.301.0006.2006.3.3.90.30 manutenção do setor da saúde ficha 40

02.05.0012.306.0020.2007.3.3.90.30 programa de alimentação escolar ficha 93

02.11.0027.812.0003.2024.3.3.90.30 manutenção do Desporto e lazer ficha 186

02.12.0008.244.0025.2025.3.3.90.30 Fundo Municipal de assistência social ficha 194

02.01.0004.122.0003.2003.3.3.90.30 manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.**

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:  
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 13 de março de 2018.

**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

**CANDIDO JOSE DE ALMEIDA-ME**  
Candido Jose de Almeida  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

## **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.**

**CONTRATADA: CANDIDO JOSE DE ALMEIDA-ME**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): 04/2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de pão tipo Frances durante o exercício de 2018.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: 130/03/2018**

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal**

**E-mail institucional: pmpracinha@Hotmail.com**

**E-mail pessoal:**

**CONTRATADA:— - CANDIDO JOSE DE ALMEIDA proprietário.**

**E-mail institucional: ESCAIMOR@TERRA.COM.BR**

**E-mail pessoal:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.